

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**Fls. 01
Proc. _____
Ass. P**MENSAGEM Nº 104 / 2023****AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO****Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que "Cria e denomina a "Avenida Santos Dumont" e dá outras providências".

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 19 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Fls. 02Ass. B

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4564/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 23/10/23 Horário 11:00

Cria e denomina a "Avenida Santos Dumont" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada a "**Avenida Santos Dumont**", localizada no Bairro Nova Esperança, perímetro urbano do Município de Porto Velho, com início no entroncamento da Avenida Décio Bueno e término no entroncamento da Avenida Jorge Teixeira no mesmo bairro, conforme coordenadas dispostas no Anexo Único da presente Lei, tendo uma área de 56.677,08 m² (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados) e largura média de 60 m (sessenta metros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Fls. 03

Ass.

ANEXO ÚNICO COORDENADAS GEOGRÁFICAS – AVENIDA SANTOS DUMONT DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 75°56'01" – 39,33 – 9.035.235,62 – 401.806,52 – Terras do Estado; PV-02 – PV-03 – 68°36'38" – 29,11 – 9.035.245,18 – 401.844,67 – Terras do Estado; PV-03 – PV-04 – 74°16'52" – 105,18 – 9.035.255,79 – 401.871,76 – Terras do Estado; PV-04 – PV-05 – 77°37'42" – 90,57 – 9.035.284,29 – 401.973,02 – Terras do Estado; PV-05 – PV-06 – 77°44'20" – 14,43 – 9.035.303,70 – 402.061,49 – Terras da União; PV-06 – PV-07 – 81°21'17" – 90,35 – 9.035.306,76 – 402.075,59 – Terras da União; PV-07 – PV-08 – 83°47'55" – 81,75 – 9.035.320,34 – 402.164,91 – Terras da União; PV-08 – PV-09 – 85°59'46" – 73,00 – 9.035.329,19 – 402.246,18 – Terras da União; PV-09 – PV-10 – 88°07'34" – 77,01 – 9.035.334,27 – 402.319,01 – Terras da União; PV-10 – PV-11 – 89°56'51" – 66,81 – 9.035.336,79 – 402.395,98 – Terras da União; PV-11 – PV-12 – 90°00'00" – 65,00 – 9.035.336,85 – 402.462,79 – Terras da União; PV-12 – PV-13 – 90°00'00" – 65,00 – 9.035.336,85 – 402.527,79 – Terras da União; PV-13 – PV-14 – 90°00'00" – 65,00 – 9.035.336,85 – 402.592,79 – Terras da União; PV-14 – PV-15 – 90°00'00" – 65,00 – 9.035.336,85 – 402.657,79 – Terras da União; PV-15 – PV-16 – 90°00'00" – 60,47 – 9.035.336,85 – 402.722,79 – Terras da União; PV-16 – PV-86 – 180°00'00" – 60,30 – 9.035.336,85 – 402.783,26 – Avenida Décio Bueno; PV-86 – PV-87 – 270°00'00" – 60,47 – 9.035.276,55 – 402.783,26 – Terras da União; PV-87 – PV-88 – 270°00'00" – 65,00 – 9.035.276,55 – 402.722,79 – Terras da União; PV-88 – PV-89 – 270°00'00" – 65,00 – 9.035.276,55 – 402.657,79 – Terras da União; PV-89 – PV-90 – 270°00'00" – 65,00 – 9.035.276,55 – 402.592,79 – Terras da União; PV-90 – PV-91 – 270°05'10" – 65,00 – 9.035.276,55 – 402.527,79 – Terras da União; PV-91 – PV-92 – 269°56'14" – 65,90 – 9.035.276,65 – 402.462,79 – Terras da União; PV-92 – PV-93 – 268°03'49" – 74,26 – 9.035.276,57 – 402.396,89 – Terras da União; PV-93 – PV-94 – 266°07'58" – 70,18 – 9.035.274,06 – 402.322,67 – Terras da União; PV-94 – PV-95 – 264°07'20" – 80,19 – 9.035.269,33 – 402.252,65 – Terras da União; PV-95 – PV-96 – 261°54'24" – 85,60 – 9.035.261,12 – 402.172,88 – Terras da União; PV-96 – PV-97 – 257°44'21" – 18,28 – 9.035.249,07 – 402.088,12 – Terras da União; PV-97 – PV-98 – 257°44'21" – 86,72 – 9.035.245,18 – 402.070,26 – Terras do Estado; PV-98 – PV-99 – 261°17'32" – 105,20 – 9.035.226,77 – 401.985,52 – Terras do Estado; PV-99 – PV-100 – 266°08'12" – 31,61 – 9.035.210,84 – 401.881,53 – Terras do Estado; PV-100 – PV-101 – 257°00'27" – 36,67 – 9.035.208,71 – 401.849,99 – Terras do Estado e Av. Governador Jorge Teixeira; PV-101 – PV-102 – 347°19'18" – 17,85 – 9.035.200,47 – 401.814,25 – Av. Governador Jorge Teixeira; PV-102 – PV-103 – 256°02'42" – 10,64 – 9.035.217,88 – 401.810,34 – Av. Governador Jorge Teixeira; PV-103 – PV-01 – 17°45'38" – 21,32 – 9.035.215,32 – 401.800,01 – Av. Governador Jorge Teixeira.